



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00499/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.605.752/0001-08.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**, localizada na Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401 e 402, Edifício Deputada Cristina Tavares, Empresarial ITBC, bairro do Recife – PE, neste ato representada pelo sócio **Manoel Henrique Duarte Neto**, inscrito no CPF nº **062.537.764-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato nº 11/2017**, oriundo do **Processo Administrativo nº 00499/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 11/2017 da EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, que tem como objeto a cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando modernização no controle das receitas próprias do Município, incluindo conversão de dados, implantação, configuração, hospedagem, manutenção e treinamento dos usuários, com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS




CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

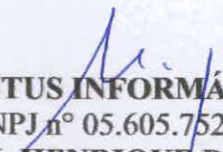
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 27 de dezembro de 2021.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
CPF nº 190.583.144-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 05.605.752/0001-08
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
CPF nº 062.537.764-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Mathias Aquino Paulista

CPF: 117.974.354-77

Nome: Roberta Mexilla de Lima

CPF: 036.247.244-45